Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 02/12/2013
Assinatura

PREFEITURA PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 28 / 11 / 2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2013/2016

LEI Nº 027 /2013 **DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVENIO DE CESSÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO À PREFEITURA DE TUPIRAMA-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convenio de cessão de máquina e equipamento à Prefeitura Municipal de Tupirama -TO, portadora do **CNPJ/MF nº 01.613.619/000134**, situada a Rua Abraão Aguiar s/n Centro CEP: 77.704-000, representada por sua Excelência o Prefeito Municipal senhor **SEBASTIÃO DE LIMA OLIVEIRA**, portador do CPF 084.959.711-00 nº e RG nº 251.804 SSP/TO, conforme solicitação contida no oficio 433/2013 e 437/2013.

ART. 2º - O disposto do que trata o artigo anterior, se dará com toda responsabilidade por parte da solicitante, ou seja, todas as despesas decorrentes de combustível, alimentação e operador, ou qualquer outra despesa que por ventura vier a ocorrer, como defeitos e ou troca de peças a serem utilizadas na patrol, bem como toda manutenção da referida máquina será com ônus para Prefeitura solicitante.

ART. 3º - A referida autorização será pelo prazo de 15(quinze) dias, a partir da data que a Lei entrar em vigor.

ART. 4º - Fica o Município de Tupirama - TO, quando esta Municipalidade precisar utilizar algum bem e ou serviço, autorizado a usufruir os referidos beneficio constante no convenio a ser celebrado reciprocamente entre o Município cedente/cedido.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão